

PORTARIA N.º 72/2019, de 21 de novembro de 2019.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Carlos Alberto Vieira Duarte** – Siape 1242024, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 21/2019, firmado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a Contratação de serviço especializado em banco de dados de preços praticados no mercado, que se caracteriza como ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para o atendimento às demandas no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, de acordo com as condições estabelecidas do Termo de Referência, do Processo nº 25792.100157/2019-12.

Art. 2º No impedimento do fiscal este será substituído pela servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho** – Siape 1555933.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

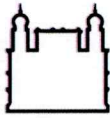
IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Ministério da Saúde
FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



Art. 4º O valor total do Contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 5º A assinatura do Contrato ocorreu no dia 15 de outubro de 2019.

Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 7º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura, vinculando-se à vigência do Contrato (15/10/2019 a 15/10/2020) e de suas respectivas prorrogações.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

